

**CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA
DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.**

CDB BANCOOB

O Certificado de Depósito Bancário – CDB Bancoob – é uma aplicação de renda fixa que permite o resgate parcial ou total a qualquer momento. Além da liquidez, possui rentabilidade diária e o percentual fixo do CDI é definido na hora de investir.

Conta com a solidez do Bancoob e com a garantia do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCOOP.

Grau de Risco: baixo.

Público-alvo: correntistas Bancoob.

Aplicação mínima: R\$ 1.000,00.

Prazo: definido no momento da aplicação.

Remuneração: atrelada a um % do CDI (pós-fixada).

Liquidez: diária.

Horário limite de movimentação (horário de Brasília): até às 16 horas.

Tributação:

Imposto de Renda – pago na data do resgate ou no vencimento. Quanto mais tempo os recursos ficarem aplicados, menor será a alíquota de imposto cobrado.

Para os rendimentos apurados até 31/12/2004 a alíquota é de 20%. A partir de janeiro de 2005, no resgate ou no vencimento da aplicação, será cobrado imposto de renda de acordo com o prazo de permanência dos recursos, conforme tabela abaixo:

Tempo de permanência	Alíquotas regressivas
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20,0%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%

O tempo de permanência será contado a partir de 01/07/2004 para aplicações realizadas até 22/12/2004 e, a partir da data da aplicação para as operações efetivadas a partir de 23/12/2004.

IOF – conforme Decreto Nº 7.487 de 25/05/2011, o IOF incide nos resgates das operações de CDB realizados antes de 30 dias, de acordo com a tabela a seguir:

IOF Regressivo

Nº de dias	% do rendimento
01	96
02	93
03	90
04	86
05	83
06	80
07	76
08	73
09	70
10	66
11	63
12	60
13	56
14	53
15	50
16	46
17	43
18	40
19	36
20	33
21	30
22	26
23	23
24	20
25	16
26	13
27	10
28	6
29	3
30	0

Contato

Para esclarecimento de dúvidas e informações sobre investimentos, contate-nos pelos seguintes telefones: (61) 3217-5242 ou (61) 3217-5249.